

Distribuição dos Pontos

ITEM	PONTUAÇÃO
Endereçamento	
1. Agravo de petição, sendo a peça dirigida ao Juízo da 503ª VT do Distrito Federal (0,10) e as razões recursais para o TRT (0,10).	0,00/0,10/0,20
Partes e Fundamento Legal	
2. Indicar como agravante Maria Serra (0,10) e agravado Jeferson Peres (0,10).	0,00/0,10/0,20
3. Indicação do Art. 855-A, § 1º, II, <u>ou</u> Art. 897, "a", ambos da CLT (0,10).	0,00/0,10
4. Informar delimitação justificada das matérias impugnadas (0,10). Indicação Art. 897, § 1º, da CLT (0,10).	0,00/0,10/0,20
Tempestividade	
5. Indicação do prazo de oito dias (0,10), Art. 897, <i>caput</i> , da CLT (0,10).	0,00/0,10/0,20
Direitos lesados	
6. O Juiz não poderia instaurar o IDPJ de ofício (0,60). Indicação Art. 133 do CPC (0,10).	0,00/0,60/0,70
7. O processo deveria ser suspenso (0,60). Indicação Art. 134, § 3º, do CPC <u>ou</u> Art. 855-A, § 2º, da CLT (0,10).	0,00/0,60/0,70
8. O prazo para manifestação não respeitou os 15 (quinze) dias legais (0,60). Indicação Art. 135 do CPC (0,10).	0,00/0,60/0,70
9. Maria é parte ilegítima porque saiu do quadro social há mais de 2 anos antes do ajuizamento da ação (0,70). Indicação Art. 10-A da CLT <u>ou</u> Art. 1.032 do CC (0,10).	
OU	0,00/0,70/0,80
Maria Serra é parte ilegítima porque não era mais sócia quando da admissão/contratação da exequente (0,70). Indicação Art. 10-A da CLT (0,10).	
10. A aposentadoria de Maria Serra é impenhorável (0,60). Indicação do Art. 833, IV ou Art. 529, § 3º, ambos do CPC (0,10).	0,00/0,60/0,70
11. Postular a revogação da tutela de urgência/levantamento da penhora (0,10) e a devolução/desbloqueio do valor (0,10)	0,00/0,10/0,20
Requerimentos	
12. Requerer o conhecimento/admissão do recurso (0,10) e o provimento do recurso/reforma da decisão (0,10).	0,00/0,10/0,20
Fechamento	
13. Local, data, advogado e OAB (0,10).	0,00/0,10